Lei nº 1.702 de 03 de dezembro de 2007.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.671/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal, nº 1.671/2006 de 21.12.2006, elevando os vencimentos dos Médicos Odontólogos para R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), com recursos próprios.

Art. 2º A redação de todos os outros artigos e parágrafos permanecem como foram aprovados na Lei Municipal nº 1.671/2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 03 de dezembro de 2007.

JOÃO MENDONÇA
Prefeito